



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 005/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Sr. **MICHEL ASSAD**, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as previstas na Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
08.01.	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	250.000,00
13.392.0021.2.124	Gestão Premiações, Produções Áudio Visual/Formação Difusão Cultural.	100.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	100.000,00
13.392.0021.2.125	Reforma e Manutenção de Espaços Culturais	22.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	22.000,00
13.392.0021.2.026	Apoio às demais Áreas da Cultura	128.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	70.000,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além do valor autorizado na Lei Orçamentária anual nº 002/2023, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito (PA), aos 02 dias de agosto de 2023.

Michel Assad
Prefeito Municipal de Bonito